



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Alterado pelo Decreto nº 297 de 29/08/12
DECRETO Nº 266, DE 17 DE ABRIL DE 2012

Institui e nomeia Comissão para Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 211 e 214 da Constituição Federal, combinados com os arts. 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e art. 2º da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão para Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Luzenir Poli Coutinho da Silveira
- b) Fátima Alves;
- ~~e) Sabrina Kelly Vieira Machado;~~
- c) Andreza Fábila Lima Mourão Querido; (*Alterado pelo [Decreto nº 297 de 29/08/2012](#)*)
- d) Mário Joaquim Batista.

II - Representantes das Instituições de Ensino Superior:

- a) Rosilene Lagares;
- ~~b) Cristiane Quadros Mansanera.~~
- b) Isabel Cristina Auler Pereira. (*Alterado pelo [Decreto nº 297 de 29/08/2012](#)*)

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins:

- ~~a) Elis Raik Miranda de Carvalho.~~
- a) Valter Francisco de Almeida. (*Alterado pelo [Decreto nº 297 de 29/08/2012](#)*)

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Francisco Ribeiro de Sousa;
- ~~b) Wesley Pires Leite;~~
- c) Ivo Henkmeier.

V - Representante da Câmara Municipal Palmas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) Lúcio Campelo da Silva.

VI - Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) ~~Adão Cirqueira Rodrigues.~~

b) Albetiza Alves de Sousa. (*Alterado pelo [Decreto nº 297 de 29/08/2012](#)*)

Art. 3º Compete à Comissão para Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação - PME:

I - propor e coordenar debates junto à sociedade, buscando a construção democrática do PME;

II - elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;

III - estabelecer diretrizes para os trabalhos realizados pelas subcomissões responsáveis pelo levantamento de dados que subsidiarão a elaboração do PME;

IV - sistematizar o resultado das análises e das discussões e apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de lei, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam designados os membros abaixo relacionados para as seguintes funções:

I - Luzenir Poli Coutinho da Silveira - presidente;

II - Rosilene Lagares - vice-presidente;

III - Sabrina Kelly Vieira Machado - secretária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 17 de abril de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação